

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF14-GO/TO, com base no Contrato Administrativo nº 2025/002284. Contratação por Credenciamento nº 90001/2025, e nos termos do Art. 79, Inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, comunica a todos e a quem interessar possa, que realizará no dia **16 de Outubro de 2025 às 15:00 horas**, leilão de forma **Online**, pelo Leiloeiro Oficial **Sr. ANTONIO BRASIL II**, matriculado na JUCEG, sob nº 019/2000 para venda de veículos de propriedade do CREF14-GO-TO, inservíveis ou antieconômicos ao mesmo. Maiores informações, edital completo e cadastro para participação, através do site: www.leiloes.brw.com.br – Telefone: (62) 3250-1500 (62) 99677-1096, ou no site www.cref14.org.br, ou ainda pelo fone 62) 3229-2202.

Sr. MARCELO DE CASTRO SPADA RIBEIRO

Presidente do CREF14 GO/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025018301-MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 031/2025-SMDU

A Equipe de Pregão Eletrônico da Prefeitura de Luziânia-GO, torna pública a abertura do certame que tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de combustível (óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecer a frota de veículos da Prefeitura Municipal e Secretarias Vinculadas, para a Prefeitura Municipal de Luziânia – Goiás, que inicialmente estava programado para abertura no dia 03/09/2025, fica **remarcada** para o dia **16 de setembro de 2025 às 14h00min**, tudo de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. Lei Complementar 123/2006 alterações posteriores. **MAIORES INFORMAÇÕES:** O edital completo poderá ser retirado junto ao site www.bll.org.br e na Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Luziânia-GO, pelo fone: 61 – 99666-8309, das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, nos dias úteis, no e-mail cp.luziania@gmail.com e no site www.luziania.go.gov.br o presente Edital estará disponível a partir desta publicação. Publique-se, Luziânia-GO, 10 de setembro de 2025.

VALDIRON GONÇALVES

Secretário Interino de Desenvolvimento Urbano

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

PROCESSO ADM. No 2024013217- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025-SMDU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A autoridade Municipal do MUNICIPIO DE LUZIÂNIA-GO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 003/2025, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Equipe no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, comunico a ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO JULGAMENTO, proferida pela Comissão de Contratação, que tem por objeto e a Contratação de Empresa Especializada em Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Drenagem Superficial e Sinalização Viária em Diversas Ruas No Bairro Setor Sul II, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ficando convocada a empresa: ALPHA CONSTRUTORA E CONSULTORIA TECNICA LTDA: 36.403.716/0001-87, com o lote: 1 no valor total: R\$ 1.449.000,00, para assinatura do contrato, nos termos da Lei Federal de 14.133/21, sob as penalidades da lei. Luziânia-GO, 10 de setembro de 2025. VALDIRON GONÇALVES - SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ESTADO DE GOIÁS - MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DA BARRA -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO

Processo Administrativo nº: 64/2025- O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 008/2025, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de limpeza, insumos hospitalares e materiais médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio da Barra – GO, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital. Data final de recebimento propostas: Às 08:00h do dia 23/09/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: Às 08:01h do dia 23/09/2025. Data de início dos lances: Às 09:01h do dia 23/09/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 11/09/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, no site www.bll.org.br. Informações: <http://www.santoantoniodabarra.go.gov.br>, e-mail licitacao@sab.go.gov.br, Telefone: (64) 3626-1147, das 8:00h às 13:00h. Santo Antônio da Barra - GO, 11 de setembro de 2025.

ANA CLARA MENEZES SILVA– Pregoeira.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Concorrência Eletrônica nº 004/2025 Processo Administrativo nº 17030/2025 Município de Bela Vista de Goiás – GO. A Equipe de Licitação do Município de Bela Vista de Goiás, em obediência a determinação Administrativa, torna público, para os devidos fins, que em razão do acolhimento de impugnação administrativa, fica RETIFICADA a Cláusula 5.2 do Edital da Concorrência Eletrônica nº 004/2025, passando a vigorar sem a previsão de tratamento favorecido a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, em consonância com o disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação ultrapassa o limite legal para aplicação dos referidos benefícios. A presente retificação não altera o objeto, as condições de participação, nem implica modificação no universo de licitantes ou cerceamento de participação, razão pela qual permanece inalterado o cronograma previsto no edital, inclusive quanto à data de recebimento de propostas e abertura da sessão pública. O edital retificado está disponível no site oficial do Município e na plataforma de compras utilizada para a realização do certame. Bela Vista de Goiás – GO, 10 de setembro de 2025.

SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA

Agente de Contratações Município de Bela Vista de Goiás

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

SPE CANEDO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 19.581.648/0001-27, com sede na Av. Deputado Jamel Cecilio, nº 2690, sala 1314, Torre Tokio, Edif. Metropolitan Mall, Jardim Goiás, em Goiânia – GO e LOTEAMENTO TOP DO PARQUE, NOTIFICAM os Promitentes Compradores abaixo relacionados, a vir quitar os seus débitos em atraso, no endereço da primeira notificante, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de rescisão dos respectivos contratos de compromisso de compra e venda firmada entre as partes, conforme preceitua o art. 32, da Lei nº 6.766/79. Goiânia, 10 de setembro de 2025.

QD	LOTE	CLIENTE
33	18	EDUARDO BATISTA FERREIRA
1	03	ELIANA ALENCAR DE SOUZA
2	20	LUIS CARLOS GOMES MENDES
21	05	MARIA RITA BISPO GUEDES
21	05	SUELY ALVES MARCELO
13	19	PAULO BATISTA DE ALMEIDA
37	20	MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA LIMA
37	20	RAIMUNDO LIMA DA SILVA
26	15	KAMILA BARBOSA MUNIZ
26	15	RENEEVERSON SOUZA E SILVA
33	04	CARLOS LEANDRO CAMPITELI

SHOPPING POPULAR GALERIA BONITA LTDA, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, a emissão da Licença Ambiental De Operação das atividades de aluguel de imóveis próprios na Avenida Contorno, nº. 1450 Qd. 168 Lt. 14, Setor Norte Ferroviário, Goiânia – Goiás.

Prefeitura Municipal De Aragoiânia. Aviso de licitação pregão eletrônico Nº 053/2025 O Município de Aragoiânia/GO, através da Pregoeira, torna público que no dia 23/09/2025 às 09:00h, em sessão pública no sítio eletrônico www.slicx.com.br "Acesso Identificado", na forma da Lei nº 14.133/21 será realizado licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO (SRP), tipo menor preço por item, para a Contratação de empresa especializada, para Aquisição de um Veículo PICK - UP, via Emenda Parlamentar Impositiva 711 2025190100409, Dep. Wilde Cambão, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aragoiânia. Cópia do Edital e maiores informações serão obtidos pelo site www.aragoiania.go.gov.br e www.slicx.com.br Acesso Identificado, no horário das 08:00h as 11:00h e as 13:00h as 17:00h. Aragoiânia/GO, 10 de setembro de 2025. Cinthia Cristina De Amorim

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMOLÂNDIA/GO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL Nº 004/2025

O Município de Simolândia, Estado de Goiás, torna público que no período de 11 a 30 de setembro de 2025 estará aberto o processo de Credenciamento Público nº 004/2025, destinado à SELEÇÃO E CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA (ESCO) PARA PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) E PROCEL, EM REGIME DE CONTRATO DE RISCO JUNTO ÀS CONCESSIONÁRIAS E PERMISSONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA E O MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA (MME). O edital completo encontra-se disponível no site oficial do Município: www.simolandia.go.gov.br, no link "Licitações", e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Praça das Flores, nº 001, Centro, Simolândia/GO. Informações: (62) 99663-3467 e (62) 99663-1234. Simolândia/GO, 10 de setembro de 2025.

SIDNEY ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO - Agente de Contratação

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA AGROPECUÁRIA BARU FC LTDA NIRE nº 52206191319 CNPJ nº 52.084.194/0001-54 FABRICIO DE BARROS NICOLETTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Verde-GO, nascido em 19/11/2001, portador da CNH nº 07435223594, emitida em 19/03/2021, inscrito no CPF nº 028.416.631-67, residente e domiciliado na Avenida José Walter, nº SN, Quadra 08, Lote 114-116, Apt 102 Residencial Interlagos, Rio Verde – GO, CEP nº 75909-751, Sócio da AGROPECUÁRIA BARU FC LTDA, com sede na Rodovia GO 333, nº SN, Km 04 a Esquerda, Sala 03, Zona Rural, Rio Verde – GO, CEP nº 7591-970, com contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás (JUCEG) nº 52206191319, inscrita no CNPJ nº 52.084.194/0001-54. Resolve, na melhor de direito, transformar a referida sociedade limitada (LTDa), numa sociedade anônima (S/A), com os mesmo sócios, o mesmo capital social e a mesma quota-parte desse capital para cada sócio, regendo-se pelo seguinte estatuto que se organiza e assina: CLÁUSULA PRIMEIRA A sociedade adquirem em seu quadro societário na qualidade de sócio: LUCILENE NASCIMENTO BARROS, brasileira, solteira, empresária, natural de Rio Verde-GO, nascida em 03/10/1981, portadora da CNH nº 03831614396 Detran-GO, emitida em 16/04/2021, inscrita no CPF nº 000.399.871-16, residente e domiciliada, na Avenida José Walter, nº SN, Quadra 08, Lote 114-116, Apt 102, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO, CEP nº 75909-751. CLÁUSULA SEGUNDA O sócio cedente FABRICIO DE BARROS NICOLETTI JUNIOR, que possui na sociedade 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) já totalmente integralizados, transfere neste ato por venda de forma onerosa ao sócio LUCILENE NASCIMENTO BARROS a quantidade de 25.000 (vinte e cinco mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). CLÁUSULA TERCEIRA Em face das alterações efetuadas pelas cláusulas anteriores, o capital social totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído: § Único - O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios: Sócio Fabricio De Barros Nicoletti Junior Qt de Quotas 25.000Valor Quota R\$ 1,00 Total R\$ 25.000,00 Part. 50,00% Sócio Lucilene Nascimento Barros Qt de Quotas 25.000Valor Quota R\$ 1,00 Total R\$ 25.000,00 Part. 50,00% CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA. Os sócios deliberaram e aprovaram por unanimidade do capital social e sem quaisquer restrições a transformação do tipo societário da Sociedade que, na forma do Arts. 1.113 do Código Civil Brasileiro, Art. 222 da Lei nº 6.404/76; e Art. 62 e seguintes da IN DREI nº. 81 de 10 de junho de 2020, passará do tipo jurídico de Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada (LTDa.), para o tipo jurídico de Sociedade por Ações (S/A) de Capital Fechado por subscrição particular e sem qualquer solução de continuidade, permanecendo, portanto, inalterados e em vigor todos os direitos e obrigações sociais. § 1º - Ante a transformação de tipo societário aprovada, a sociedade passa a vigor com natureza jurídica de sociedade por ações de capital fechado e por consequência disto, seu sócio de ora em diante passa a ser tratado como acionista. § 2º - Em virtude da transformação do tipo societário supra, a Sociedade passa a ser regida pelas disposições legais da Lei nº 6.404/76 e suas alterações subsequentes. CLÁUSULA QUINTA – CONVERSÃO DAS COTAS OS sócios, ora acionistas, aprovaram por unanimidade do capital social e sem quaisquer restrições a conversão de 50.000 (cinquenta mil) quotas representativas do Capital Social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando assim o valor do capital social de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), já totalmente integralizado em moeda corrente nacional, vide boletim de subscrição e conversão transcrita abaixo: BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO E CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES ACIONISTA FABRICIO DE BARROS NICOLETTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Verde-GO, nascido em 19/11/2001, portador da CNH nº 07435223594, emitida em 19/03/2021, inscrito no CPF nº 028.416.631-67, residente e domiciliado na Avenida José Walter, nº SN, Quadra 08, Lote 114-116, Apt 102, Residencial Interlagos, Rio Verde – GO, CEP nº 75909-751 Qtd de quotas convertidas em ações subscritas neste ato 25.000 Preço de emissão das Ações R\$ 1,00 Total de Ações Subscritas pelos acionistas, Acionista LUCILENE NASCIMENTO BARROS, brasileira, solteira, empresária, natural de Rio Verde-GO, nascida em 03/10/1981, portadora da CNH nº 03831614396 Detran-GO, emitida em 16/04/2021, inscrita no CPF nº 000.399.871-16, residente e domiciliada, na Avenida José Walter, nº SN, Quadra 08, Lote 114-116, Apt 102, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO, CEP nº 75909-751. Qtd de quotas convertidas em ações subscritas neste ato 25.000 Preço de emissão das Ações R\$ 1,00 Total de Ações Subscritas pelos acionistas 25.000 CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL Em cumprimento às exigências legais, as partes decidem alterar a denominação social, que passa a ser AGROPECUÁRIA BARU FC S/A e nome fantasia de AGROPECUÁRIA BARU FC. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA Em conformidade com o novo Estatuto Social aprovado, a Companhia passa a ser administrada por uma Diretoria Composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 03 (três) membros, acionistas ou não, com mandato unificado de 1 (um) ano, sendo deliberado e aprovado, por unanimidade do capital social e sem restrições, a eleição dos diretores, com mandato unificado de 01 (um) ano iniciado nesta data 28/02/2025 e prazo final previsto para 28/02/2026. Diretor Presidente: FABRICIO DE BARROS NICOLETTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Verde-GO, nascido em 19/11/2001, portador da CNH nº 07435223594, emitida em 19/03/2021, inscrito no CPF nº 028.416.631-67, residente e domiciliado na Avenida José Walter, nº SN, Quadra 08, Lote 114-116, Apt 102, Residencial Interlagos, Rio Verde – GO, CEP nº 75909-751. Diretora Financeira: LUCILENE NASCIMENTO BARROS, brasileira, solteira, empresária, natural de Rio Verde-GO, nascida em 03/10/1981, portadora da CNH nº 03831614396 Detran-GO, emitida em 16/04/2021, inscrita no CPF nº 000.399.871-16, residente e domiciliada, na Avenida José Walter, nº SN, Quadra 08, Lote 114-116, Apt 102, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO, CEP nº 75909-751. Os Diretores eleitos, neste ato, declaram sob as penas da Lei que: (a) Estarem aptos a exercerem os cargos aos quais foram eleitos; (b) Que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem se encontra condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, tampouco contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; (c) Que não estão condenados à pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que os tornem inelegíveis para os cargos de administração de companhia aberta; (d) Que atendem aos requisitos de reputação ilibada estabelecido no art. 147, § 3º da Lei nº 6.404/76; (e) não ocupam cargo em Companhia que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não têm ou representam interesses conflitantes com os da Companhia, nos termos do art. 147, §3º, I e II da Lei nº 6.404/76 e tomam posse dos referidos cargos a que foram eleitos acima, conforme respectivo Termo de Posse transcrito na forma do Anexo II, ficando assim, investidos de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e por este Estatuto Social da Companhia. Todos os documentos, livros e papéis relativos à constituição da Companhia ou a ela pertencentes, foram entregues aos primeiros Diretores aqui eleitos, ficando estes incumbidos de tomarem todas as providências necessárias à complementação da constituição da Companhia e formalização dos registros e obtenção das autorizações de funcionamento, perante a Junta Comercial competente e junto aos órgãos públicos competentes. E, por estarem assim justos e acertados, assina o presente instrumento. Rio Verde-GO, 28 de fevereiro de 2025 Fabricio De Barros Nicoletti Junior Acionista e Diretor Lucilene Nascimento Barros Presidente Acionista e Diretora Financeira Abadia Atalides da Costa Advogada OAB-GO nº 5734 ANEXO I ESTATUTO SOCIAL AGROPECUÁRIA BARU FC S/A CNPJ nº 52.084.194/0001-54 CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO Artigo 1º – A AGROPECUÁRIA BARU FC S/A (doravante simplesmente referida como Companhia) é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social pelo disposto em Acordo(s) de Acionistas se devidamente arquivado(s) na sede social pela Lei nº 6404/76 conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. Artigo 2º – A Sociedade girará sob o nome fantasia AGROPECUÁRIA BARU FC. Artigo 3º – A Companhia tem sede e foro na Rodovia GO 333, nº SN, Km 04 a Esquerda, Sala 03, Zona Rural, Rio Verde – GO, CEP nº 75.901-970 com atos de constituição e suas alterações registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás. Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social: produção de lavouras temporárias (cultivo de milho; cultivo de soja); pecuária (criação de bovinos para corte), podendo ainda, mediante deliberação de seus acionistas, incorporar outros objetos, inclusive, na participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior (holding). Artigo 5º – A sociedade iniciou suas atividades em 05/09/2023, com o prazo de duração por tempo indeterminado. Artigo 6º – A Companhia possui uma filial no seguinte endereço: Filial nº 01: Rodovia MT 100, Km 71, após a Ponte do Itacaiçu a esquerda, Zona Rural, Araguaiana-MT, CEP nº 78.685-000, inscrita no CNPJ nº 52084194000235. § 1º – A filial 01 tem por objeto social: produção de lavouras temporárias (cultivo de milho; cultivo de soja); pecuária (criação de bovinos para corte). § 2º – A filial 01 iniciou suas atividades em 20/09/2023.

Artigo 7º – A Companhia poderá abrir, manter e fechar agências, filiais, sucursais, escritórios, depósitos e outras dependências em todo o território nacional e no exterior, a critério dos acionistas, mediante consenso unânime dos acionistas que compõem o Capital Social da Companhia. CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES Artigo 8º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) de ações ordinárias, nominativas, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, indivisíveis em relação à sociedade. § 1º – Cada ação ordinária dá direito a 01 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral, não reconhecendo a Companhia, para tal fim, fração de ação. § 2º – Aos acionistas é assegurada o direito de preferência, na proporção das respectivas participações, à subscrição de ações e de valores mobiliários conversíveis em ações ou que confirmam o direito à subscrição de ações, regendo-se o exercício deste direito pela legislação em vigor. § 3º – A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no livro de Registro de Ações Nominativas. CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL Artigo 9º - As Assembleias Gerais são ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias reunir-se-ão, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses subsequentes ao término do exercício social, para fins previstos em lei, e as Assembleias Gerais Extraordinárias, sempre que os interesses sociais assim o exigirem, observados os preceitos legais relativos à convocação e instalação. § 1º – A Assembleia Geral será convocada pelo Diretor Presidente, sendo os anúncios de convocação feitos através de cartas encaminhadas a cada acionista através de correspondência com aviso de recebimento, dela constando a ordem do dia, o local, a data e o horário da reunião e, no caso de reforma de Estatuto, a indicação das matérias. § 2º – Na ausência ou impedimento do Diretor Presidente, a Assembleia Geral será convocada e presidida por qualquer outro acionista escolhido pela maioria de votos dos presentes. § 3º – A Assembleia Geral também pode ser convocada nos casos previstos no § único, do artigo 123, da Lei nº 6.404/76. § 4º - As deliberações da Assembleia Geral, observadas as disposições deste Estatuto Social e ressalvas das exceções previstas em lei, serão tomadas por maioria de votos. § 5º – A Assembleia Geral é instalada pelo Diretor Presidente da Companhia, devendo os acionistas presentes escolherem o Presidente e o Secretário de Mesa. § 6º - As seguintes matérias requerem aprovação de acionistas representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das ações ordinárias emitidas pela Companhia: i) alterar e/ou reformar este Estatuto Social, inclusive procedendo ao aumento e/ou redução de capital social, observadas as disposições do Artigo 5º, Parágrafo 2º deste Estatuto Social; ii) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações; iii) eleger e/ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando houver, incluindo os respectivos membros suplentes, se for o caso; iv) tomar, anualmente, as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas; v) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro líquido do exercício; vi) deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, transformação ou incorporação (inclusive incorporação de ações) da Companhia, sobre a eleição e destituição de liquidantes, bem como sobre o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação, e o julgamento de suas contas e partilha do acervo social em caso de liquidação; vii) fixar o limite global anual da remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e, se instalado, do Conselho Fiscal, observado que caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição individual da remuneração dos membros do próprio Conselho de Administração e da Diretoria; viii) autorizar a emissão de debêntures conversíveis em ações e outros títulos conversíveis com ações; ix) deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social; x) autorizar os administradores a confessarem falência e pedir recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia; xi) aprovar planos de opções de ações ou instrumentos similares de incentivo a longo prazo em favor de qualquer administrador ou empregado da Companhia ou das Controladas, que envolvam ou não a emissão de ações de emissão da Companhia ou das Controladas ou a entrega de ações em tesouraria; xii) deliberar sobre a celebração de transações com partes relacionadas, a alienação ou a contribuição para outra sociedade de ativos, caso o valor da operação corresponda a mais de 50% (cinquenta por cento) do valor dos ativos totais da Companhia constantes do último balanço aprovado; xiii) participação da Companhia em outras sociedades ou em novos projetos, na qualidade de sócia, acionista, parceira em *joint venture* ou membro de consórcios; Dissolução da Companhia ou cessação do estado de liquidação. § 7º – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do Artigo 126, da Lei nº 6.404/76, devendo os respectivos instrumentos de mandato serem depositados, na sede social da Companhia, com 03 (três) dias de antecedência da data marcada para realização da Assembleia Geral. CAPÍTULO IV DIRETORIA Artigo 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de 3 anos, podendo ser reeleito. Artigo 11º - O conselho de administração, por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleitos seus membros pela Assembleia geral, com atribuições previstas em lei. Artigo 12º - A diretoria será composta de 2 (dois) membros, acionista ou não, residentes no País, dispensados de caução, designados Diretor Presidente e Diretor Financeiro. Artigo 13º - A remuneração dos Diretores será fixada através da Assembleia Geral. Artigo 14º – Aos diretores compete, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, especificamente: a) aprovar as normas gerais de operação, administração e controle da Companhia, exceto aquelas cuja atribuição está reservada à competência da Assembleia; b) aprovar a organização interna da Companhia e respectiva distribuição de competência; c) propor aos demais acionistas planos de negócio e programas de investimentos, bem como os orçamentos anuais e plurianuais de capital e operacional da Companhia; d) autorizar a abertura e o encerramento de filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional; e) elaborar, em cada exercício, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras; f) propor à Assembleia Geral a distribuição dos resultados; g) a administração financeira da Companhia; h) prospectar, analisar e negociar oportunidades de investimento e desinvestimentos para a Companhia; i) fixar os objetivos e a orientação geral da política estratégica administrativa e operacional da Sociedade inclusive em suas sociedades controladas tomando as providências para a sua implementação; j) convocar e presidir as Assembleias Gerais; k) convocar e presidir as reuniões da Diretoria a se realizarem na sede social na sede de agências de sucursais ou em qualquer outro local previamente designado; l) supervisionar todas as atividades da Sociedade, manifestando-se previamente sobre atos contrários e operações; m) advocar para sua decisão qualquer assunto que julgar importante a orientação dos negócios da Sociedade respeitada a competência da Assembleia Geral; n) conceder licença aos membros da Diretoria; o) fixar os critérios básicos da administração de pessoal; p) representar a Sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, perante terceiros, e qualquer repartições públicas federais, estaduais e municipais; q) organizar os serviços da Sociedade prover seus cargos e funções e fixar os respectivos vencimentos; r) elaborar o relatório anual apreciar as contas e as demonstrações financeiras da Sociedade e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral; s) designar Diretor que deve substituir cumulativamente outro Diretor em seu impedimento temporário ou mesmo no caso de vacância do cargo; t) nomear procuradores para representarem a Sociedade observado o disposto no artigo 13º; u) representar a Sociedade perante órgãos governamentais ou de classe ou designar o substituto; v) autorizar ad referendum da Assembleia Geral o pagamento antecipado aos acionistas de dividendos bonificações em dinheiro e juros sobre o capital próprio quando esta apresentar resultados positivos; w) escolher e destituir os auditores independentes bem como convocá-los para prestar os esclarecimentos que entender necessários sobre qualquer matéria; x) aprovar e rever o orçamento anual, o orçamento de capital e os planos de negócios submetendo a assembleia geral os balanços levantados em períodos intermediários, os dividendos ou juros sobre o capital próprio bem como a retenção de lucros; y) apresentar a assembleia geral proposta de reforma do estatuto social; z) gerenciar o orçamento, controlar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro da Companhia; aa) zelar pelo cumprimento do Estatuto da Companhia, bem como das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; bb) assinar qualquer documento, mesmo quando importe em responsabilidade ou obrigação da Companhia, inclusive escrituras, títulos de dívida, cambiais, notas promissórias, cheques e ordem de pagamento e outros; cc) receber e pagar tudo quanto se refira à situação financeira da Companhia; dd) a prática de todos os atos necessários ao funcionamento da Companhia, exceto os que, por lei ou por este Estatuto Social, sejam de atribuição de outros órgãos. Artigo 15º – Todos os documentos que criem obrigações para a Companhia ou desonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, sob pena de não produzirem efeitos contra ela, deverão ser assinados por todos os acionistas. Artigo 16º – É vedado aos Diretores e aos procuradores da Companhia obrigar a mesma em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia ou conceder avais, fianças e ou garantias de qualquer espécie que não sejam necessárias à consecução do objeto social, sendo nulas de pleno direito se vierem a ser prestadas fora do escopo dos objetivos da Companhia. CAPÍTULO V REPRESENTAÇÃO Artigo 17º – A Sociedade representada por seu Diretor Presidente poderá constituir procurador para representá-la ativa e passivamente, excluídos os poderes de gestão em juízo ou fora dele §

1º - As procurações a serem outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores da Companhia, em conjunto, e, executando-se aquelas previstas no parágrafo abaixo, terão sempre prazo determinado de vigência de, no máximo, 1 (um) ano. § 2º - As procurações para fins judiciais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado e aquelas outorgadas para fins de cumprimento de cláusula contratual poderão ser outorgadas pelo prazo de validade do contrato a que estiverem vinculadas. CAPÍTULO VI CONSELHO FISCAL Artigo 18º - A sociedade não terá Conselho Fiscal. Artigo 19º - Caso seja solicitado seu funcionamento, assume os eleitos e, para investidura do cargo será necessário que cada um prove os requisitos legais. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após sua instalação. CAPÍTULO VII EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS E LUCROS Artigo 20º - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano. Artigo 21º - São levantados balanços anuais no último dia de dezembro de cada ano nos termos da Lei nº 4.595/64 e demais disposições legais vigentes. § 1º – A Sociedade por deliberação da Diretoria poderá levantar balanços em períodos inferiores e com base neles declarar dividendos intermediários à conta de Reserva de Lucros existentes no último balanço anual. A Diretoria fica autorizada ainda a distribuir dividendos antes da realização da Assembleia Geral Ordinária. § 2º – A Sociedade poderá pagar a critério da Diretoria juros remuneratórios sobre o capital próprio atribuíveis como dividendo obrigatório. § 3º – Aos dividendos ou juros remuneratórios ao capital não serão acrescidos juros e encargos até o seu pagamento efetivo pela Sociedade. § 4º – O dividendo deve ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social. § 5º – Não é obrigatório o pagamento de dividendo nos exercícios em que a Diretoria informar à Assembleia Geral ser seu pagamento incompatível com a situação financeira da Companhia. § 6º – A Assembleia Geral poderá declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou das reservas de lucros registradas no último balanço anual. Artigo 22º - Do lucro líquido apurado em balanço, serão deduzidos: a) 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal que não excedera de 20% (vinte por cento) do capital social b) parcela necessária à constituição de Reserva de Contingência e de Lucros a Realizar quando as circunstâncias assim o recomendarem c) parcela de 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo como dividendo obrigatório, ajustado na forma da Lei, para pagamento aos acionistas, deduzindo se os que forem pagos antecipadamente inclusive os juros sobre o capital próprio que tenham sido pagos ou creditados d) o saldo se houver terá a destinação que lhe for determinada pela Assembleia Geral decidindo a Assembleia Geral que o saldo seja destinado a Reserva de Lucros acrescer-se-á a ele o saldo existente na mesma conta de Reserva de Lucros considerando, ainda, o valor atribuído aos acionistas como dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) na forma da Lei. CAPÍTULO VIII ACORDO DE ACIONISTAS Artigo 23º – A Companhia seus administradores a Assembleia Geral de Acionistas e seu presidente devem observar e cumprir os Acordos de Acionistas arquivados na sede da Companhia abstendo-se de registrar qualquer transferência de ações e/ou computar quaisquer votos que contrariem as regras estabelecidas em tais Acordos de Acionistas nos termos do artigo 118 da Lei das S/A e suas alterações. CAPÍTULO IX TRANSFORMAÇÃO, DISSOLUÇÃO, LIQUIDACÃO E EXTINÇÃO. Artigo 24º – A Companhia poderá passar para outro tipo societário, independentemente de dissolução ou liquidação, mediante deliberação em Assembleia Geral de 2/3 (dois terços) dos votos dos acionistas. Artigo 25º – A Companhia entrará em dissolução ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação. Artigo 26º – Compete à Assembleia Geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. CAPÍTULO X DISPOSIÇÕES FINAIS Artigo 27º – A Companhia deverá observar os acordos de acionistas arquivados em sua sede, quando houver, devendo a Diretoria abster-se de lançar transferências de ações e o Presidente da Assembleia Geral abster-se de computar votos contrários aos seus termos, nos termos do art. 118 da Lei das Sociedades por Ações, conforme alterada. Artigo 28º – A Companhia poderá celebrar contratos ou aprovar políticas de indenidade em favor de seus administradores, conselheiros fiscais e demais funcionários que exerçam cargo ou função de gestão na Companhia e suas Controladas (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), custeando ou reembolsando diretamente os Beneficiários por quaisquer despesas, danos ou prejuízos eventualmente incorridos e que estejam diretamente ou indiretamente relacionados ao exercício de suas funções na Companhia, incluindo mas não limitados a honorários advocatícios, pareceres jurídicos, custas processuais e multas e indenizações nas esferas administrativa, civil ou penal, nos tem1nos e condições de contratos de indenização a serem celebrados entre a Companhia e cada um dos Beneficiários, mediante aprovação pelo Conselho de Administração da Companhia. Artigo 29º – Para fins deste Estatuto Social, (i) "Controladas" significa a pessoa jurídica, fundo de investimento ou outra entidade ou organização da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha participação societária que lhe assegure a maioria dos votos nas deliberações da assembleia geral e o poder de eleger a maioria dos administradores de tal entidade; e (ii) "Investidas" significa a pessoa jurídica, fundo de investimento ou outra entidade ou organização da qual a Companhia, direta ou indiretamente, detenha qualquer participação societária, seja esta uma Controlada ou não. CAPÍTULO XI FORO Artigo 30º – Qualquer litígio resultante ou relacionado a este Estatuto Social será exclusiva e definitivamente resolvido por meio do poder judiciário para os fins específicos de obter ou executar medidas cautelares ou decisões. O foro competente é o Foro de Rio Verde-GO, Rio Verde-GO, 28 de fevereiro de 2025 Fabricio De Barros Nicoletti Junior Acionista e Diretor Presidente Lucilene Nascimento Barros Acionista e Diretora Financeira Abadia Atalides da Costa Advogada OAB-GO nº 5734 ANEXO II AGROPECUÁRIA BARU FC S/A CNPJ nº 52.084.194/0001-54 TERMO DE POSSE DE DIRETOR PRESIDENTE: Pelo presente, FABRICIO DE BARROS NICOLETTI JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Rio Verde-GO, nascido em 19/11/2001, portador da CNH nº 07435223594, emitida em 19/03/2021, inscrito no CPF nº 028.416.631-67, residente e domiciliado na Avenida José Walter, nº SN, Quadra 08, Lote 114-116, Apt 102, Residencial Interlagos, Rio Verde – GO, CEP nº 75909-751, foi eleito em Assembleia Geral, por deliberação unânime dos Acionistas, para ocupar o cargo de DIRETOR PRESIDENTE da Companhia AGROPECUÁRIA BARU FC S/A, declarando que: (a) está apta a exercer o cargo; (b) não está sob os efeitos de nenhuma condenação criminal, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (c) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; (d) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido no art. 147, § 3º da Lei nº 6.404/76; (e) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do art. 147, §3º, I e II da Lei nº 6.404/76 e toma posse do referido cargo, ficando investida de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e Estatuto Social da Companhia. Rio Verde-GO, 28 de fevereiro de 2025 Fabricio De Barros Nicoletti Junior Diretor Presidente ANEXO II AGROPECUÁRIA BARU FC S/A CNPJ nº 52.084.194/0001-54 TERMO DE POSSE DIRETORA FINANCEIRA: Pelo presente, LUCILENE NASCIMENTO BARROS, brasileira, solteira, empresária, natural de Rio Verde-GO, nascida em 03/10/1981, portadora da CNH nº 03831614396 Detran-GO, emitida em 16/04/2021, inscrita no CPF nº 000.399.871-16, residente e domiciliada, na Avenida José Walter, nº SN, Quadra 08, Lote 114-116, Apt 102, Residencial Interlagos, Rio Verde-GO, CEP nº 75909-751, foi eleita em Assembleia Geral, por deliberação unânime dos Acionistas, para ocupar o cargo de DIRETORA FINANCEIRA da Companhia AGROPECUÁRIA BARU FC S/A, declarando que: (a) está apta a exercer o cargo; (b) não está sob os efeitos de nenhuma condenação criminal, sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade; (c) não está condenada a pena de suspensão ou inabilitação temporária aplicada pela CVM, que a torne inelegível para os cargos de administração de companhia aberta; (d) atende ao requisito de reputação ilibada estabelecido no art. 147, § 3º da Lei nº 6.404/76; (e) não ocupa cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente da Companhia, e não tem, nem representa, interesse conflitante com o da Companhia, nos termos do art. 147, §3º, I e II da Lei nº 6.404/76 e toma posse do referido cargo, ficando investida de todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos pela legislação e Estatuto Social da Companhia. Rio Verde-GO, 28 de fevereiro de 2025 Lucilene Nascimento Barros Diretora Financeira certifico o registro em 11/03/2025 14:56 sob nº 523000498990 protocolo 250642808 de 05